

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para AQUISIÇÃO DE 3(TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE 05 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL - Na Lei 10.520/02 aplicando-se subsidiariamente na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e pelas disposições contidas no edital e seus anexos.

DA MOTIVAÇÃO 2. 2.1. A aquisição desses 03 (três) veículos tipo passeio para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE faz-se necessária, para propiciar o deslocamento dos servidores entre as diversas unidades administrativas na sede do Município, bem como nos deslocamentos para outras cidades ou capital do Estado, para cumprir com atribuições institucionais, além do transporte de bens, equipamentos e documentos, quando necessário.

DOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Os veículos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT R\$	VR TOTAL R\$
1	Automóvel, ano/modelo 2019 - Motor 1.0, câmbio manual de 05 velocidades e 01 ré, transporte de 05 (cinco) passageiros, 04 portas laterais, bicombustível, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, travas elétricas, ABS airbag duplo frontal, com padronização visual MDS, capacidade de carga do porta mala 285 litros, na cor branca, rodas de aço de 14, freios a disco nas rodas dianteiras, tanque de combustível com capacidade para 55 litros, retrovisores externos com comando interno manual, ESS alerta de frenagem de emergência, antena no teto, desembaçador do vidro traseiro, 03 apoios de cabeça do banco traseiro, 02 cintos de segurança de 03 pontos no banco traseiro, garantia de 03 anos, conforme manual do proprietário, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.	UND	03	48,756,66	146.269,9

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 146.269,99 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

3.2. As empresas que não oferecerem os tipos de veículos constantes da Planilha Descritiva, do anexo no Termo de Referência, deverão apresentar veículos com especificações iguais ou superiores.

CNPJ: 23.718.034/0001-11



3.3. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, as Unidades Administrativas somente pagarão aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou iudicial.

OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos veículos poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA 4.

4.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

4.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação no fornecimento de materiais para a concessão do benefício eventual Auxílio-Natalidade, que será concedido pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

VALOR ESTIMADO 5.

O objeto deste Pregão Presencial é estimado no VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 146.269,99 (cento e 5.1. quarenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO VEÍCULOS

6.1. Os veículos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de aquisição de bens, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6.2. O fornecimento dos veículos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CONDIÇÕES FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS 7.

7.1. Os veículos deverão obedecer as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

7.2. Os veículos deverão ser entregues conforme solicitação da SECRETARIA REQUISITANTE.

7.3. Os veículos deverão ser fornecidos conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.

7.4. O início do fornecimento do objeto dar-se-á após a emissão da ordem de fornecimento, mediante as requisições das unidades administrativas, devendo o fornecimento ficar à disposição do contratante no momento em que a mesma solicitar.

7.5. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

7.6. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

7.7. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

7.8. A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

7.9. A Gestão do contrato será da SECRETARIA REQUISITANTE. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.



PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme veículos fornecidos. ou seja, de modo parcelado.
- 8.2. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos veículos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 8.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57. inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.
- 9.2. A contratação dos veículos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os veículos para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- Substituir os veículos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos veículos exigidos neste Termo de Referência;
- c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração:
- Fornecer todos os veículos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe n técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos veículos a serem fornecidos:
- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos veículos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Providenciar para que os veículos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos veículos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos veículos em conformidade com a legislação vigente;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;







k) Fornecer os veículos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujo veículos sejam julgados inconvenientes;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o

bom andamento e a bom fornecimento dos veículos;

m) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

a) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos

de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

o) Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

p) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de

execução do CONTRATO:

q) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os veículos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

r) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº

9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- v) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- w) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- x) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a







descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com a) base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação; b)

Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a d)

execução do contrato;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- Acompanhar a execução do fornecimento dos veículos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário; g)

- Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos veículos para h) adoção das providências saneadoras;
- Acompanhar o fornecimento dos veículos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os
- contatos junto à Contratada; Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

O atraso do fornecimento dos veículos, implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos veículos não entregues na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos veículos divergentes das especificações;

No segundo atraso no fornecimento dos veículos, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de

licitar e impedimento de contratar com a Administração.

- O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro (0 p) durante a execução do contrato.
- Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO 12.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 12.1.

ADIUDICAÇÃO 13.

- 13.1. Adjudicação será POR VALOR GLOBAL.
- 14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO







14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos veículos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle

do fornecimento dos veículos e do contrato.

14.3. A verificação da adequação do fornecimento dos veículos deverá ser realizada com base nos critérios

previstos no Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento dos veículos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do

art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a 15. Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,

às seguintes sanções: 15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

- 15.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 15.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 15.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem
- prejuízo para o ente público contratante; 15.6. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 15.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 15.8. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

15.9. Não mantiver a proposta;

15.10. Falhar gravemente na execução do contrato;

15.11. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para

15.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

15.13. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.14. Comportar-se de modo inidôneo;

15.15. Cometer fraude fiscal;

15.16. Fraudar na execução do contrato

15.17. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.18. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.19. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.20. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.23. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

15.24. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS 16.

16.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.





ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.02PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE 05 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

	PROCURAÇÃO
com qualificação completa - nome, la instrumento de mandato, nomeia nacionalidade, estado civil, profissão Municipal de Jijoca de Jericoacoara/C na modalidade PREGÃO PRESENCIA conferindo-lhes, ainda, poderes esp	
Assinatur	ra (c/ firma reconhecida conforme subitem 20.2)

OBSERVAÇÃO:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.







ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.12.02PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE 05 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores Jurídicas sob o nº	
	e órgão emitente e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei no 10.520, de expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital .02PP .
	Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 20.2)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes.

2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.





ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.02PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE 05 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

V (1)	(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
	The agained court
Físicas sob o nº qualificação como Microempresa - ME o	e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas , declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para



Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 20.2)



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data <u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u> <u>Pregoeiro e equipe</u> <u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.02PP /PREFEITURA MUNICIPAL DEJIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE O5 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1.	Proponente:	
Raza	ão Social / CNPJ:	
End	ereço:	

- 2. Proposta de Preços; Valor total da proposta: R\$.....(....(.....).
- Prazo de validade da proposta:
- Condições de pagamento:

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 20.2)





ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.02PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE 05 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Automóvel, ano/modelo 2019 - Motor 1.0, câmbio manual de 05 velocidades e 01 ré, transporte de 05 (cinco) passageiros, 04 portas laterais, bicombustível, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, travas elétricas, ABS airbag duplo frontal, com padronização visual MDS, capacidade de carga do porta mala 285 litros, na cor branca, rodas de aço de 14, freios a disco nas rodas dianteiras, tanque de combustível com capacidade para 55 litros, retrovisores externos com comando interno manual, ESS alerta de frenagem de emergência, antena no teto, desembaçador do vidro traseiro, 03 apoios de cabeça do banco traseiro, 02 cintos de segurança de 03 pontos no banco traseiro, garantia de 03 anos, conforme manual do proprietário, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.	UND	03			

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 20.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11





ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e assinatura do Contrato:	e/ou procurador	(es) da futura	CONTRATADA,	indicando(s)	para
NOME:					
NACIONALIDADE:					
ESTADO CIVIL:					
PROFISSÃO:					
RG:					0
CNPF:					
DOMICÍLIO:					
CIDADE:					
UF:					
FONE:					
FAX:					
E-MAIL:					





ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

ALONG DI	
Local e data <u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u> <u>Pregoeiro e equipe</u> <u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>	
Links & ADHICICAD DE 2	2PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO ADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
Declaramos para os devidos fins que (endereço comp [) linha(s) telefônica(s), () computa	oleto), composta de () equipamento(s) de fax,
licitação e seus anexos. A	ordo com todas as condições estabelecidas no Edital da PJ n.º
Atenciosamente,	
PROPONENTE CNPJ	Representante Legal da Empresa CPF

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 20.2)







ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data <u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u> <u>Pregoeiro e equipe</u> <u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.12.02PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE 05 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédic legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Ger Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº	ral nº e do disposto no inciso V do tubro de 1999, que não
Assinatura (c/ firma reconnecida comornie subtem 20.2)	
legal o(a) Sr(a) DECLARA, para fins do cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do catalogo de la Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outemprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empre	disposto no inciso V tubro de 1999, que r

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO X - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.12.02PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE 05 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma apresente, sob as penas da Lei.

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 20.2)





ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data <u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u> <u>Pregoeiro e equipe</u> <u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.02PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE 05 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A	CE, e sob as penas da lei, o se obriga a declarar a
Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 20.2)	





ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u>
<u>Pregoeiro e equipe</u>
<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.02PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 3(TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE 05 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)	ieste ato	representada	por	(nome	do	responsável sentada	ou	representante
legal)abaixo a	sinado, d	leciara garantir	a pro	oposta a	pre	sentaua.		

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 20.2)





ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2019/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.12.02PP. PROCESSO ADM Nº 2019.08.12.02PP

Contrato de aquisição celebrado entre a Secretaria municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e:, para AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE 05 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE-Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

) (s	Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro ijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representada pela (o) Secretária (o) Municipal de
1	representante legal, ordancie, mediante legal, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as nº
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 3(TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE 05 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do <u>Termo de Referência</u> e demais anexos.
	1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO PRESENCIAL , atendendo ao Edital Nº. 2019.08.12.02PPde PREGÃO PRESENCIAL / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.
	1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
	<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO</u> : o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral do Fornecimento obrigando a CONTRATADA o fornecimento dos VEÍCULOS, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2019.08.12.02PP de PREGÃO PRESENCIAL .
	CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

- 3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3. Pelo fornecimento dos veículos ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATRADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos veículos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos veículos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos veículos efetivamente fornecidos à Secretaria requisitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização das entregas, para fins de conferência e atestação de entrega.

3.6. A fatura constará dos veículos efetivamente fornecidos no período de cada mês, cujo valor será

apurado através de relatório mensal.

3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura.

3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos veículos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos veículos não ocorrer em conformidade com as especificações

estipuladas.

3.10 O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às

receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

3.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301.08.122.0002.2.065

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301 PROJETO/ATIVIDADE: 2065

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE: 1001000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1302.08.244.0038.2.080

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1302 PROJETO/ATIVIDADE: 2080

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE: 1311000000

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, l, e art. 65, l "b", ll "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.



5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizarão fornecimento dos veículos contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o

efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente dos veículos terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, veículos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

Fornecer os veículos para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente

as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

Substituir os veículos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos veículos exigidos neste Termo de Referência;

Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os

esclarecimentos solicitados;

Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que atenda os d) interesses da Administração;

Fornecer todos os veículos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos veículos a serem fornecidos;

Acatar e atender as reclamações quanto às específicações e qualidade dos veículos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e

cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Providenciar para que os veículos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as

normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos veículos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos veículos em conformidade com a legislação vigente;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

Fornecer os veículos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujo veículos sejam julgados inconvenientes;







Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o 1) bom andamento e a bom fornecimento dos veículos;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos

de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de

execução do CONTRATO;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os veículos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº

9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros,

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, V) Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento de Veículo, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

8.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para o

fornecimento do contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar o fornecimento do Veículo objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos veículos para adoção das providências saneadoras;

8.9. Acompanhar o fornecimento dos veículos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os

contatos junto à Contratada;

8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.12. O atraso no fornecimento dos veículos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos veículos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos veículos divergentes das especificações.

8.13. No segundo atraso no fornecimento dos veículos, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão

de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.

8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela

8.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

8.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público,

respeitados os direitos da CONTRATADA.

8.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão do contrato as CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO: hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas

e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo 9.2. quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.







9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

para a Contratante;

10.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com

ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.3. Não mantiver a proposta;

10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para

- reparação de erros. 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

- 10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da

proporcionalidade.





10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

12.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato,

obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

13.1.1. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL № 2019.08.12.02PP e seus Anexos.

13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da

legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas

judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

eor e forma, na presença das testemamae qu	Jijoca de Jericoacoara/CE,dede 2019.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:



Poessimos Polha Visto Poessimos Poessimos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data <u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u> <u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão</u> <u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.12.02PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, OKM, CAPACIDADE O5 PASSAGEIRO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.12.02PP**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 20.2)



